

**PORTARIA Nº 080/2022-GP/FUNDAC**

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995,

**CONSIDERANDO** que desde que assumiu o cargo de Presidente desta Fundação, foi solicitada a devolução dos processos sob responsabilidade da Comissão de Sindicância, a qual inclusive já extrapolou em muito o prazo legal para a conclusão dos referidos procedimentos;

**CONSIDERANDO** que é o terceiro pedido de devolução apresentado somente por esta Presidência, sem atendimento;

**CONSIDERANDO** que existem diversos servidores dos que respondem aos Processos Administrativos que estão procurando o gabinete da Presidência e, sob a legítima alegação da razoável duração do processo solicitando a conclusão dos referidos prazos;

**RESOLVE**

**DISSOLVER** todas as Comissões de Sindicância e de Processo Disciplinar vigentes no âmbito desta FUNDAC, nomeadas antes do dia 08.06.2022;

**DETERMINAR** a imediata devolução de todos os processos que porventura se encontrem em poder de seus membros, sem prejuízo da apuração de responsabilidades dos servidores que deram causa à demora na conclusão dos feitos;

**NOMEAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS desta Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Função</b>
MIGUEL MOURA LINS SILVA	664340-0	Presidente
DIEGO HENRIQUE BATISTA CABRAL	664346-9	Titular

IONA DANTAS FLORENTINO LIMA	663814-7	Titular
JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS	660172-3	Suplente
LEANDRO NEVES SERAFIM	663713-2	Suplente

Determinar a apuração da responsabilidade pela demora nos processos, devendo a comissão apontar se houve dolo ou culpa na demora da conclusão dos processos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, 19 de julho de 2022.



**FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES**  
**Presidente**